

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4120

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 05.12.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
JUNTA MÉDICA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	18
ATOS DO LEGISLATIVO	20



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.714, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.418 de 5 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de pessoas físicas como intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais para atendimento de eventos e reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento a Lei Federal nº 10.436/2002 e Resolução nº 41/2024 CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0812200032.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD

3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0812200032.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros - P. Física” na Ação “Manutenção das Atividades do FUMUCRAD” no Programa “Apoio Administrativo” do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.715, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.419 de 5 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o orçamento para fazer frente as despesas com pagamentos de energia elétrica dos 38 (trinta e oito) poços semi artesianos ativos da Autarquia que abastecem todo o Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 81.000,00

TOTAL.....R\$ 81.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 81.000,00

TOTAL.....R\$ 81.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.716, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 404.610,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.420 de 5 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o orçamento para fazer frente as despesas com pagamentos de energia elétrica dos 38 (trinta e oito) poços semi artesianos ativos da Autarquia que abastecem todo o Município; e

CONSIDERANDO que a fonte do recurso será do Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme relatório apurado pelo setor de contabilidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 404.610,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e dez reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 404.610,00

TOTAL.....R\$ 404.610,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000
R\$ 404.610,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.717, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.421 de 5 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de terreno identificado como 143-A do Setor D, medindo 20x30m que fará parte da obra de

Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, visando a construção de uma estação elevatória no local; e

CONSIDERADO o Termo de Compromisso firmado junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal – TC nº 424.548-73/2024/MCIDADES que prevê a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos 1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena
4490.61.00.00 17000000 Aquisição de Imóveis R\$ 24.400,00

TOTAL.....R\$ 24.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso representado pela Caixa Econômica Federal nº 424.548-73, de 3 de outubro de 2014, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.9.50.0.1.100.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 24.400,00

Art. 3º Inclui a Ação “Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena” no Programa “Saneamento é Saúde” no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 63.718, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de atender as despesas relacionadas as indenizações e restituições trabalhistas; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 63.719, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Nº 001/2024/SEMUS vigente com entidade que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Instituto do Rim de Vilhena e na UPA; e

CONSIDERANDO o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024/SEMUS e a reforma do telhado do refeitório do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, em virtude de avaria em decorrência de temporal na região, tratando-se de gasto imprevisto e urgente; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 624.083-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
4450.85.00.00 26010060 Contrato de Gestão R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	25.792.183,72	91.034.086,43	4,42%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 63.720/2024

DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON KOZOWSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 643/2024/SEMUS - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 5 de dezembro de 2024, do servidor ANDERSON KOZOWSKI, matrícula 10324, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM- FG-12, Assistência de Enfermagem - Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 63.721/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.307/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2024, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES, matrícula 10432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 63.722/2024

DESIGNA A SERVIDORA MARCÉLY CRISTINA RICKLI DEFLON NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 860/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.738/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2024, da servidora MARCÉLY CRISTINA RICKLI DEFLON, matrícula 5702, na função gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO - FG-12, Assistência de Tributação - Diretoria Administrativa de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.3.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 63.723/2024

DESIGNA A SERVIDORA CLEUSA APARECIDA ATÍLIO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 860/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.738/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2024, da servidora CLEUSA APARECIDA ATÍLIO, matrícula 2297, na função gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - FG-10, Assistência Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.5, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.724/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.213/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da função de secretário escolar, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024, ao servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, matrícula 11280, detentor do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, lotado na Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Aparecida da Silva, no percentual de 25% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 57.736, de 28 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.725/2024

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR EDINEI CERQUEIRA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.757/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 5 de dezembro de 2024 a 12 de abril de 2025, do servidor EDINEI CERQUEIRA ARAUJO, matrícula 6868, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semas deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem 817604 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor EDINEI CERQUEIRA ARAUJO referente ao período de 15 de outubro a 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.726/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EDUARDO ALVES KEMPER MEURER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.585/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024, ao servidor EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, matrícula 15786, detentor do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Matemática no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.727/2024

EXONERA O AGENTE POLÍTICO BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.354/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 5 de dezembro de 2024, do agente político BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE, matrícula 3991, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.728/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, de 5 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.354/2024,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 5 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, do servidor BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE, matrícula 3991, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial XI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.729/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FABIANA MARTINS ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.538/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de outubro de 2024, à servidora FABIANA MARTINS ALVES, matrícula 14774, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Direito Público no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTRARIA Nº 3.640/2024

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO HENRIQUE LEÃO ORTIZ PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 18681/2024 e 10190/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2024, o servidor GUSTAVO HENRIQUE LEÃO ORTIZ, matrícula nº 16.675, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 111, de 28 de novembro de 2024, celebrado com a Empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização

de cartão magnético ou micro processado com disponibilização de Rede Credenciada de postos e Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos, compreendendo GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL – S10 e fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), visando atender a frota de veículos do Tiro de Guerra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, conforme Justificativa de Compra, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 023/2024, constantes no Processo Administrativo nº. 18681/2024 e 10190/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 5 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13846/2024

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados houve a retificação NA DATA DE LICITAÇÃO do Pregão eletrônico em epígrafe. Onde se lê: “**Abertura da sessão: 17/12/2024**”. Leia-se: “**Abertura da sessão: 20/12/2024**”. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 5 de dezembro de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 21 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 085/2024

Processo Administrativo nº: 10804/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE**. CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: ofertar aos 157 alunos matriculados nas atividades desenvolvidas na APAE, bem como atender as 200 famílias que necessitam dos serviços nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial,



equoterapia, hidroterapia e natação, ainda nas despesas das áreas pedagógicas, alimentação e transporte. Para tanto faz se necessário custear despesas com aquisição dos materiais conforme descritos no cronograma físico e financeiro. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 10804/2024.

Valor: R\$ 179.996,46 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Prazo: **Doze meses.**

Data: 25.09.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 21 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 090/2024**

Processo Administrativo nº: 7711/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI.** CNPJ: 34.266.990/0001-26. Objeto: prestar um atendimento mais formalizado através da nossa secretaria, e atendimentos para as crianças com odontopediatra especialista em PCD. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 7711/2024.

Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prazo: **Três meses.**

Data: 01.10.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 22 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 091/2024**

Processo Administrativo nº: 9163/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade **ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA** CNPJ: 27.100.649/0001-30. Objeto: ministrar aulas para crianças e adolescentes residentes em bairros afastados do centro da cidade, tais como, Jardim Eldorado, Alto dos Parecis, Cohab, Barão do Melgaço I, II e III, por meio de aulas de karatê e participação em práticas esportivas, com foco nas ações de socialização que o esporte pode proporcionar. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 9163/2024.

Valor: R\$ 48.065,14 (quarenta e oito mil e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

Prazo: **Dez meses.**

Data: 16.10.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 22 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 093/2024**

Processo Administrativo nº: 7652/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE** CNPJ:

24.224.533/0001-15. Objeto: aquisição de equipamentos de materiais esportivos, utensílios para a cozinha e aluguel de campo da associação evangélica lançando a rede, no objetivo principal de oferecer a melhor infraestrutura às crianças e as famílias da comunidade, no qual atenderá mais de 79 famílias, com intuito de incluir as crianças em torno dos 06 a 16 anos de idade na escolinha de futebol para desenvolver o crescimento emocional, psicológico, educacional, valores, habilidades práticas, habilidades sociais e a lidar com vitórias e derrotas. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 7652/2024.

Valor: R\$ 13.038,56 (treze mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: **Três meses.**

Data: 21.10.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 23 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 096/2024**

Processo Administrativo nº: 17105/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade **ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES** CNPJ: 42.125.530/0001-06. Objeto: a Realização da 4ª edição do Pedal do Serrado em Vilhena/RO. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 17105/2024.

Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: **01 mês e 12 dias.**

Data: 14.11.2024

LEI Nº 6.251, DE 7 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIABÉTICOS SENSOR E APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer a pacientes pediátricos e adolescentes que fazem tratamento contínuo do Diabetes tipo 1 pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme prescrição médica, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

§1º O benefício de que trata esta Lei será restrito aos pacientes de baixa renda cadastrados após triagem socioeconômica.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 7 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.418, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N° 041/2024/SEMPFAZ

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 15.616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão por merecimento a servidora que exerce cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	ROSELI FIRMINO DE SOBRAL DA SILVA	14/04/2009	SERVICOS GERAIS	7538	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ASD_A_IV	04/2021	ASD_A_V

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 659/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GERALDA DE AQUINO RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GERALDA DE AQUINO RODRIGUES, matrícula 4084, efetivo no cargo de Pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de dezembro de 2024, com término em 03 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 695/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORATARIA N.º 660/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI, matrícula 9873, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de dezembro de 2024 com término em 10 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10393/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2024

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração-Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORATARIA N.º 661/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KEZIA SILVA SPOSITO CARDOSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor KEZIA SILVA SPOSITO CARDOSO, matrícula 9862, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de dezembro de 2024 com término em 02 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16905/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação

com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORATARIA N.º 662/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NATIELE GONÇALVES NEVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor NATIELE GONÇALVES NEVES, matrícula 14549, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de dezembro de 2024 com término em 07 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 556/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir 09 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORATARIA N.º 663/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBENITA MIRANDA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor RUBENITA MIRANDA DA SILVA, matrícula 1105, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de dezembro de 2024, com término em 02 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9653/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

PORTRARIA N.º 664/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 4238, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3933/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

PORTRARIA N.º 665/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANI NUNES DE NASCIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ADRIANI NUNES NASCIMENTO, matrícula 5694, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de novembro de 2024 com término em 27 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1895/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

PORTRARIA N.º 666/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, matrícula 483, efetivo no cargo de agente administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de dezembro de 2024 com término em 30 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 431/2024/IPMV.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORTEIRA N.º 667/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT, matrículas 4004, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de novembro de 2024 com término em 29 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8542/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORTEIRA N.º 668/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DILMEIA DE FATIMA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor DILMEIA DE FATIMA COSTA, matrícula 5979, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de dezembro de 2024 com término em 05 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6418/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORTEIRA N.º 669/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO, matrícula 2721, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de dezembro de 2024 com término em 17 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2.878/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração Adjunto
 Decreto nº 45.545/2019

PORTEIRA N.º 670/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANIA MALDI SPANHOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 14 dias ao servidor TANIA MALDI SPANHOL, matrícula 7615, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 06 de dezembro de 2024 com termo em 19 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3236/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2024

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

PORTRARIA N.º 671/2024 JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO, matrícula 2580, efetivo no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 07 de dezembro de 2024, com término em 05 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18180/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2024

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

PORTARIA N.º 672/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, matrícula 15, efetivo no cargo de CONTADORA/IPMV.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de dezembro de 2024 com termo em 31 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 487/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA N.º 014/2024/SEMMA

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 61.614/2024 e publicado no DOV nº 3882 de 21 de dezembro de 2023, R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de Recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o final do exercício de 2024, nos termos do art. 2º do Decreto nº 61.614/2023, estabelece Recesso na seguinte forma:

1ª Turma: 26 e 27 de dezembro de 2024

Servidores	Matrícula
Angelita Alves Portella Chybiak	10335
Dalvani Conceição dos Santos Januário	16525
Derek Dalla Vecchia Ito	12357
Janete Teresinha Gomes da Costa	16721
José Ribamar Araújo de Souza	6285

Maria Ana de Souza Neta	16394
Susana Torres Magalhães	12194
Thales Fortini Bianchin	10389
Wellinton Oliveira Ferreira	4515

2ª Turma: 02 e 03 de janeiro de 2025

Servidores	Matricula
Caroline Batista da Silva	3965
Edeni Simões de Oliveira	4932
Fabiano dos Santos Coleraus	6285
Jaine Ribeiro Lozano	14543
Juliana Ana da Cunha	10314
Marco Guilherme Lima Nascimento	16370
Miquéias Francisco Silva Cardoso	5528
Osmar Ramos Vertelo	6068
Roseli Chaves de Castro Soares	5495
Silviane Gomes de Lima	4942
Thiago Emanuel Possomero Figueiredo Nascimento	15738
Vera Lucia Borba Jesuino	15841

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena - RO, 04 de dezembro de 2024

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTEIRA INTERNA Nº 046/2024/SEMTER

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Terras da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o decreto nº 61.614 de 21 de dezembro de 2023, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER para o final do exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

1ª Turma: 26 e 27/12/2024

MAT	NOME
16418	MAURITANI RIBEIRO VIEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS)

1ª Turma: 26 e 27/12/2024

MAT	NOME
14641	CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE
10258	JADER NICOLAU VOLPI
16869	JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA
16884	JOÃO RICARDO SPAGNOLLO

16349	JOSIANE RIBEIRO SILVA
13889	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO
17053	KAUANY DA SILVA OLEGARIO
16761	MATHEUS DE VASCONCELOS PINTO
16418	MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
12607	ROSANI MARIA LORENZZI
16364	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES
15603	VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES BERTASSO
16634	WALQUIRIA PEREIRA FERREIRA

2ª Turma: 02 e 03/01/2025

MAT	NOME
16382	PAULO HENRIQUE DE SOUZA (SECRETÁRIO ADJUNTO DE TERRAS)

2ª Turma: 02 e 03/01/2025

MAT	NOME
16759	ALEXANDRE TOMAZELLI PINTO
16862	DIANDRA CREMASCO LEITE
5437	EVANDRO LUIS PEGORARO
15492	IASMIN DE MAGALHAES OLIVEIRA LOPES
16324	FABIANA MACIEL DE ASSIS
16764	LEANDRO VIEIRA GAMBA
14374	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
16762	RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE
15502	RYAN ABNER DE LIMA FELIPE
4175	VIVIANE MARIA ROHLING
16188	WELINGTON COSTA SAVARIS

Art. 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta secretaria.

Parágrafo único. Caso necessário, o servidor que estiver de recesso deverá voltar ao trabalho mediante convocação justificada do Secretário Municipal de Terras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTEIRA N° 224/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELHA DIAS D AVILA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.906/2023 sob ID 402861;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELHA DIAS D AVILA, detentora do Cargo de Costureira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe "B", Referência Salarial "III", com Iotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/12/2024 a 01/03/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro)

qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 12.906/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de dezembro de 2024.

Vilhena, RO, 05 de dezembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA N° 225/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELISA ALVES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º, 3º e 4º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.322/2022 sob ID 644645;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELISA ALVES DE SOUZA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 09/12/2024 a 07/01/2025 – 30 (trinta) dias, de 01/04/2025 a 30/04/2025 – 30 (trinta) dias e de 01/09/2025 a 30/09/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10.322/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de dezembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 46/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA NO VALOR DE R\$ 81.609,05 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que regulamenta a destinação de parte do imposto de renda de contribuintes aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA que aprovou e homologou o valor de R\$ 39.091,78 (trinta e nove mil noventa e um reais e setenta e oito centavos). CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2024/SEMAS/FIN encaminhado a este Conselho com a distinção dos valores de doações de Imposto de Renda

à conta do FUMUCRAD.

CONSIDERANDO que a referida Associação conseguiu o valor de R\$ 43.134,84 (quarenta e três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) junto a parceiros e apoiadores.

CONSIDERANDO o Ofício nº 68/2024/ASBAVI onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o recurso referenciado nesta resolução.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 81.609,05 (oitenta e um mil seiscentos e nove reais e cinco centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – 19.559.671/0001-15.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, a primeira parcela do referido repasse, seja empenhada no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 05 de dezembro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO N° 019/2024.

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, pontualmente às 9h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2024

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos diversos. os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada na rua santa Luzia, nº 893, bairro santo antônio, no horário das 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, pontualmente às 16h na sede da escola no endereço supramencionado

e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

Presidente do Conselho

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 183/2024
- b) Licitação Nº : 12/2024
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 05/12/2024
- e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE
- f) Processo Adm Nº : 183/2024

PROGRAMÁTICA FONTE DESCRIÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR		CNPJ		VALOR TOTAL	
E.O.R COMERCIO LTDA		40.189.098/0001-91	RS	18.422,40	
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA		53.640.621/0001-04	RS	99.002,50	
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA		30.029.272/0001-85	RS	2.520,00	
L.P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		45.949.604/0001-17	RS	1.873,80	
S. ALMEIDA LTDA		07.933.407/0001-10	RS	36.065,80	

NOME E.O.R	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COMERCIO	1	1	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 127/220 V 40 A Tripolar C Instalações Elétricas Din	ELITEK	UNID	10	31,68	316,80

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	2	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 127/220 V 32 A Tripolar C Instalações Elétricas Din	ELITEK	UNID	10	29,01	290,1

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	3	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 127/220 V 50 A Tripolar C Instalações Elétricas Din	ELITEK	UNID	10	31,65	316,50

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	5	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 70 A 220 V Trifásico	ELITEK	UNID	10	53,30	533,00

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	25	Cabo Elétrico Isolado Cobre Elétrólico Mole 50 MM2 3/78	LAMES	MT	300	44,29	13.287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Fios 0,6/1 KV Cabo Condutor Duplo Isolado, Capa 1,40 mm Nro 1880 3 70 °C 1,2 MM

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	36	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 16 A Bifásico 220 V Aplicação: instalações Elétricas	ELITEK	UNID	10	21,71	217,10

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	37	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 50 A 60 Hz 220 V Bifásico	ELITEK	UNID	10	22,48	224,80

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	38	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 70 A Bifásico	ELITEK	UNID	10	37,81	378,10

E.O.R COMERCIO	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	57	Fio Elétrico Rígido 10 MM2 Azul Cobre Pvc 750 V	LAMES	MT	300	9,53	2.859,00

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	16	Fio Elétrico Isolado Cobre 2,5 MM2 750 V Pvc Flexivel Preto	ENERG Y	Metro	300	2,27	681,00

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	18	Cabo Elétrico Nig. Cobre 250 M2 Meio-Duro Sistema De Aterramento 7 Fios 50 MM2 3 MM	ENERG Y	Metro	50	52,35	2.617,50

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	22	Bateria Não Recarregável Elétrica Alcalina 9 V	GREEN	UND	30	8,88	266,40

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	23	Cabo Elétrico Multiplexado Alumínio Pe 3 X 16 MM2 0,6/1 KV Nbr 8182 Rede Aérea De Baixa Tensão	ALUMI BR	MT	300	7,50	2.250,00

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	LOTE	ORDEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LTDIA	1	24	Cabo Elétrico Isolado Cobre Elétrico Mole 16 MM2 1 KV Circuito Serviço De	ENERG Y	MT	600	15,02	9.012,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

LTDIA

Segurança 5 Unipolar Barreira Em Mica

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	1	28	Cabo Elétrico Isolado Cobre Mole 120 MM2 0,6/1 KV Elastômero Termofixo Boracha Acrílica 3	ENERG Y	MT	600	111,89	67.134,00
--	---	----	---	---------	----	-----	--------	-----------

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	1	29	Cabo Elétrico Nig. Cobre B Meio-Duro Eb-12 70 MM2	ENERG Y	MT	50	63,21	3.160,50
--	---	----	---	---------	----	----	-------	----------

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	1	33	Contator Trifásico 220 V 32 A Instalação elétricas Tripolar 60hz	DECOR LUX	UNID	15	72,68	1.090,20
--	---	----	--	-----------	------	----	-------	----------

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	1	34	Contator Trifásico 220 V 50 A Amassadeira Espiral Tripolar Aplicação: Instalação elétricas 60hz	DECOR LUX	UNID	20	165,68	3.313,60
--	---	----	---	-----------	------	----	--------	----------

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	1	35	Contator Trifásico 220 V 70 A Instalação Elétrica 60hz	DECOR LUX	UNID	20	277,89	5.557,80
--	---	----	--	-----------	------	----	--------	----------

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	1	40	Fita Isolante Elétrica Adesiva Boracha De Etileno-Propeno	DECOR LUX	UNID	150	17,13	2.569,50
--	---	----	---	-----------	------	-----	-------	----------

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES	1	19	Alicate Amperímetro Plástico Digital 0,1 A 1.000 A 750v Ac E	It Blue Bomber	UND	10	60,00	600,00
-----------------------------	---	----	--	----------------	-----	----	-------	--------

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES	1	20	Alicate Universal Aço Cromo Vanádio Plástico Isolado 1.000 Volts Lateral 8 POL	CR-V Stratton	UND	50	33,00	1.650,00
-----------------------------	---	----	--	---------------	-----	----	-------	----------

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES	1	21	Alicate De Corte Aço Cromo Vanádio Diagonal Plástico Isolado 1.000 Volts 6 POL	STATRON	UND	10	27,00	270,00
-----------------------------	---	----	--	---------	-----	----	-------	--------

L.P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDIA	1	61	Lava Isolante Boracha 10,5 Preta Classe 2, Piso Alta Tensão 20kv	ORION	UND	2	936,90	1.873,80
--	---	----	--	-------	-----	---	--------	----------

S. ALMEIDA LTDA	1	6	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético 10 A Dr Bifásico	JNG	UND	10	33,00	330,00
-----------------	---	---	--	-----	-----	----	-------	--------


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Aterramento 25 MM2

S. ALMEIDA LTDA	1	41	Lâmpada Led Bivolt V 50 W E-27-4500K LM Super Led (Alta Potência)	KIAN	UND	50	31,00	1.550,00
S. ALMEIDA LTDA	1	60	Luminária Pública Petala Led Luz Branca Fria Iluminação Externa Bivolt V Ip-66 150 W 55.000 LM 6500 K	TRIANG ULO	UND	50	204,60	10.230,00
S. ALMEIDA LTDA	1	66	Temporizador Eletrônico Controle De Equipamentos 110/220 VCA 0 A 24 Horas Mínimo 8 Conexões Entre Dias Ou Grupos Dias Semana	INLUZ	UND	30	132,50	3.975,00
S. ALMEIDA LTDA	1	67	Temporizador Eletrônico Controle De Equipamentos 110/220 VCA 0 A 24 Horas Ativação Mecânica	BESTFE R	UND	20	290,30	5.806,00
S. ALMEIDA LTDA	1	69	Luva Segurança Vaqueta 10 ^{1/2} Sobrepor Luva De Alta Tensão Com Tira E Fivelas Plástica	VALCA N	UND	4	64,60	258,40
S. ALMEIDA LTDA	1	70	Luva Segurança Vaqueta G Segurança E Proteção Individual. Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa 2 MM 27 CM 12,5 CM Petroleira	ZANEL	UND	30	43,50	1.305,00

Vilhena, 05 de dezembro de 2024.

Ricardo de Lima
Diretor Geral/Saae
Decreto n. 62.450/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RESOLUÇÃO N°. 001/2024

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia - RO, instituído por força da Lei Municipal nº 1.963/2006, de 14/03/2006, que estrutura o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena e reestruturado pela Lei nº 5.025/2018, de 20/12/2018, usando das atribuições que lhe confere por Lei;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena;

Considerando as taxas de juros parâmetro contidas na Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,47% a.a.

Parágrafo Único: A taxa mencionada no caput poderá ser revista caso o Estudo Atuarial com data-base em 31/12/2024 aponte pontuação da duração dos passivos para o ano de 2025 menor do que 35, conforme Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Aprovar a POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena para o exercício de 2025 conforme os limites máximos da Resolução CMN 4.963/2021 constantes nessa Resolução, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes.

Art. 3º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais		0%	1%	50%
Art. 7º, I, "b" - FI/Classe (100% TPF) - Renda Fixa	100%	10%	41,5%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI/Classe (100% TPF) - Fundos ETF		0%	0%	0%
Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0%	0%	0%
Art. 7º, III, "a" - FI/Classe Renda Fixa conforme CVM		0%	45%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI/Classe Fundos ETF de Índice de RF	60%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN)	20%	0%	1%	20%
Art. 7º, V, "a" - Fundo/Classe FIDC Sênior	5%	0%	0,5%	5%
Art. 7º, V, "b" - Fundo/Classe Renda Fixa Crédito Privado	5%	0%	4%	5%
Art. 7º, V, "c" - Fundo/Classe Debentures Incentivadas	5%	0%	0%	0%
Renda Variável	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I - Fundo/Classe de Ações CVM		0%	1%	20%
Art. 8º, II - Fundo/Classe RV CVM	30%	0%	1%	20%
Art. 8º, III - Fundo/Classe Ações - BDR		0%	1%	20%
Art. 8º, IV - Fundo/Classe Ações - BDR-ETF		0%	1%	20%
Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	0%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%	0%	0%	0%
Fundos Estruturados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10º, I - Fundo/Classe Multimercado	10%	0%	1%	10%
Art. 10º, II - Fundo/Classe em Participações	5%	0%	0,5%	5%
Art. 10º, III - Fundo/Classe Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	0%

Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 11º - Fundo/Classe Imobiliários	5%	0%	0,5%	0,5%
Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados	5%	0%	1%	5%

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, responsável por encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos para a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 5º - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Vilhena/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

Everaldo Oliveira Ribeiro

Andervaldo Ceribebe

Luis Vanderlei Ribas

Leosmar de Oliveira Muniz

Daysilane Lucia da Silva de Alencar

Valdete de Sousa Savaris

PORTRARIA N°. 002/2024/CAF/IPMV

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro –CAF do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas no §º 4º do Art. 81 da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de nº. 2627 de 21/12/2018;

CONSIDERANDO, a posse dos servidores eleitos para compor o Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV – CAF, conforme Decreto nº. 62.914 de 08/07/2024, publicado no Diário Oficial do Município de nº. 3526 de 12/07/2022;

CONSIDERANDO, processo eletrônico nº 487/2024;

CONSIDERANDO, o teor da ATA nº. 356/2024 de 05/12/2022, que elegeu o Presidente do CAF,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE, para exercer o Cargo de DIRETOR PRESIDENTE – CPC 1 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, interinamente, a partir de 05/12/2024;

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, apresenta no ato da posse Certificado de Gestor de RPPS – CGRPPS, nos termos do §º 3 do Art. nº. 81 da Lei nº. 5.025/2018, e tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a viger a partir de 05/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Vilhena, 05 de dezembro de 2024.

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CAF
Ata nº. 282/2022/CAF/IPMV

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4120

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 05.12.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024/CVMV

Visto e analisado o protocolo administrativo eletrônico nº 276/2024/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada, para realizar capacitação de agentes públicos, em evento denominado “PROCEDIMENTOS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, que acontecerá na cidade de Porto Velho - RO, durante os dias 11 a 13 de dezembro de 2024, tendo como participantes os servidores Jonathas Soares da Silva, matrícula 400026 - Auditor Interno/Controlador Interno; e, Leandro José Lang, matrícula 400039 - Analista de Controladoria/Encarregado de Normas, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 55.809.716/0001-26, no valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024/CVMV PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 261/2024, cujo objeto refere-se à Aquisição de veículos automotores, com vistas a atender necessidades da CVMV, tendo sido o certame licitatório acompanhado por comissão específica, e com base no parecer técnico emitido pela divisão de controle de licitações, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO, e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 09/2024/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ 04.996.600/0001-02, no valor total de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil) reais.
Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRceu HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**